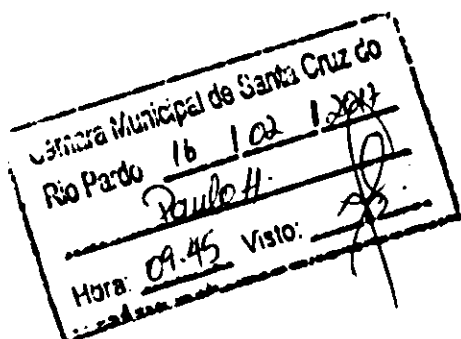




Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3036, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de RS 537.056,68”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de RS\$ 537.056,68 (Quinhentos e trinta e sete mil, cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.04 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0104.2.033	
184	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	<u>RS 195.129,40</u>
02.05.07 – Educação Básica – Ensino infantil	
12.365.0104.2.036	
209	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05	<u>RS 341.927,28</u>
<u>TOTAL RS 537.056,68</u>	

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 537.056,68, correrão por conta de anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme segue:

02.05.04 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0104.2.033	
177	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	<u>RS 195.129,40</u>

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
 Santa Cruz do Rio Pardo-SP
 “Tudo para o bem de todos”
www.santacruzdoripardo.sp.gov.br

Armando Cunha
 Secretário Finanças



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.05.07 – Educação Básica – Ensino infantil

12.365.0104.2.036

207

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 RS 341.927,28

TOTAL RS 537.056,68

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de Fevereiro de 2017.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br


Armando Cunha
Secretário Finanças